



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DA PREFEITA

Rua Placídio Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ

LEI Nº. 1849/2018

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 271.833,33 (duzentos e setenta e um mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial em seu orçamento vigente, no valor R\$ 271.833,33 (duzentos e setenta e um mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), para suplementação na Lei Orçamentária Anual, da seguinte programação orçamentária.

| Unidade Orçamentária | Valor R\$ |
|--|-------------------|
| 08 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura | |
| 08.002 - Divisão de Ensino | |
| 12.365.0015.1328 - Reforma e Readequação da Creche Clotário Portugal | |
| 514 - 449051 - Fonte 00000 - Obras e Instalações | 122.924,00 |
| 515 - 449051 - Fonte 00102 - Obras e Instalações | 63.500,00 |
| 516 - 449051 - Fonte 00103 - Obras e Instalações | 43.576,67 |
| 517 - 449051 - Fonte 00104 - Obras e Instalações | 31.832,66 |
| 518 - 449051 - Fonte 00107 - Obras e Instalações | 10.000,00 |
| Total da Abertura | 271.833,33 |

Artigo 2º Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Artigo 1º, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, proveniente do cancelamento de dotações na seguinte programação orçamentária.

| Unidade Orçamentária | Valor R\$ |
|---|-------------------|
| 08 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura | |
| 08.002 - Divisão de Ensino | |
| 12.361.0015.2083 - Manutenção do Transporte Rodoviário | |
| 113 - 449052 - Fonte 00000 - Equipamentos e Material Permanente | 122.924,00 |
| 12.361.0015.2084 - Manutenção do Ensino Fundamental | |
| 141 - 449051 - Fonte 00107 - Obras e Instalações | 10.000,00 |
| 142 - 449052 - Fonte 00103 - Equipamentos e Material Permanente | 43.576,67 |
| 143 - 449052 - Fonte 00104 - Equipamentos e Material Permanente | 31.832,66 |
| 08.005 - FUNDEB | |
| 12.361.0015.2245 - Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB | |
| 175 - 449052 - Fonte 00102 - Equipamentos e Material Permanente | 63.500,00 |
| Total do Cancelamento | 271.833,33 |

Artigo 3º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 1797/2017 de 20/12/2017 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2018, aprovada pela Lei Municipal nº 1798/2017 de 20/12/2017, conforme especificações acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
GABINETE DA PREFEITA

Rua Plácido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete da Prefeita, 18 de julho de 2018.


NERILDA APARECIDA PENNA
Prefeita

Autor: Poder Executivo

| | |
|----------------|------------------------|
| PUBLICADO | |
| Diário Oficial | <u>DOE</u> |
| Edição Nº | <u>164</u> |
| Página | <u>03</u> |
| Data | <u>18 / 07 / 2018</u> |
| Visto | <u>Groupm moqueida</u> |